



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 426/2018.

ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, COM O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO BELÉM/PB E NÚMERAÇÃO ESPECÍFICA.

**PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAIBA**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à Egreja Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Os veículos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município, ainda que locados, deverão ser identificados com o Brasão Oficial do Município de Belém/PB e logomarca da administração, a exceção dos veículos de representação do Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Belém-PB.

Paragrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, os padrões de identificação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, em 19 de outubro de 2018.

---

Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa  
**Prefeita Constitucional**